



Diário Oficial do Município

Edição Nº 10357 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 7 de Outubro de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Edital

Edital 50/2026, de 07/10/2026

convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026

EDITAL Nº 050/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, **RODOLFO MOTA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 031/2026, de Abertura do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Apucarana - PR, publicado em 17 de agosto de 2026;

Considerando o Edital nº 049/2026 com o resultado preliminar do processo seletivo simplificado, publicado em 30 de setembro de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A convocação para a banca de Heteroidentificação perante a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Apucarana - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2º - A Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial realizará entrevista e receberá do candidato documento expresso de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho.

Art. 3º - Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados no ANEXO I para verificação do pertencimento Étnico-Racial nos termos estabelecidos neste Edital.

Art. 4º - A verificação será realizada na **modalidade presencial**, no dia **07 de outubro de 2026**, no endereço abaixo:

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – PR - Salão Nobre/Sala de Licitações 2º Andar

Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - Centro, Apucarana - PR

<https://maps.app.goo.gl/FVjr1vtG6g2Nzt8RA>

Art. 5º - O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos no local portando os seguintes documentos:

- Documento de identidade;
- Autodeclaração constante do Anexo II deste Edital, preenchida e assinada de próprio punho;
- Formulário constante do Anexo III deste Edital, preenchido, respondido e assinado de próprio punho, em letra de forma, ou, com escrita legível.

Art. 6º - A avaliação deverá considerar exclusivamente características fenotípicas, não sendo considerada a declaração de ascendência.

Art. 7º - **O candidato que POR QUALQUER RAZÃO NÃO COMPARECER ao procedimento de verificação é ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado - PSS.**



Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito do Município de Apucarana-PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8fb9e3fdbbce6>



ANEXO I – CONVOCAÇÃO PARA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Administrador		
Inscrição	Candidato	Horário
664	ALISON FARIA DE SOUZA	13h30
117	CAROLINY PADILHA DE SOUZA	13h30
954	CESAR MAX DINIZ GUALBERTO	13h30
959	FABIO EDUARDO FIDELIS DE SOUZA	13h30
1.368	FELIPE LEITE DA SILVA	13h30
103	JULIO CESAR SAMPAIO	13h30
961	LUCIANO CESAR FERREIRA FILHO	13h30
1.138	MÁRCIA MARIA ALVES ALCÂNTARA	13h30
278	TALITA NATIELE DOS SANTOS	13h30

Arquiteto		
Inscrição	Candidato	Horário
528	OLIVER DE OLIVEIRA BARROS LUCENA DE AQUINO	13h30

Assistente Social		
Inscrição	Candidato	Horário
1.248	ANA CLARA RUSISCA RODRIGUES	13h30
1.079	CAROLINE ROCHA BARBOZA	13h30
533	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	13h30
940	MARIA EDUARDA SANTOS BATISTA	13h30
1.097	MARIA JAQUELINE DE LIMA GEVIGIER	13h30

Economista		
Inscrição	Candidato	Horário
719	FERNANDO FILIPIN	13h30

Educador Social		
Inscrição	Candidato	Horário
1.281	ADRIELE KARINE	13h30
640	ANA CAROLINA FELIZARDO DA SILVA	13h30
49	DAIANE CRISTINA PALOGAN DA SILVA	13h30
476	DEBORA CRISTINA DE FREITAS	13h30
160	EVELI CAROLINE LEITE	13h30
246	GABRIEL JOSÉ SILVA DOS SANTOS	13h30
653	GABRIELLE DE LIMA DA SILVA	13h30
1.259	GUILHERME LAURENTINO DA SILVA	13h30
325	HILARY VITORIA	13h30



1.053	IVAN ANDREY MENDES DA CRUZ	13h30
836	JOÃO LUCAS PEREIRA PERIN	13h30
1.002	JULIA DE FATIMA MATIAS DA SILVA	13h30
1.223	KLEISSON DA SILVA DE MORAES	13h30
48	LAYANE MACHADO PIARDI ROCHA	13h30
166	LUCIANE CARLETI	13h30
699	LUCILENE MOREIRA DOS SANTOS	13h30
1.285	MANUELA CAROLINE NASCIMENTO	13h30
642	MARILENE AMORIM DE OLIVEIRA	13h30
389	MATHEUS FELIPE DE CAMPOS	13h30
756	PRISCILA CRISTINA DE OLIVEIRA DA PAIXAO DE FARIAS	13h30
1.032	RUAN PABLO CARVALHO OLIVEIRA	13h30
336	RUI CESAR SOARES DA SILVA	13h30
1.277	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA DE MIRANDA	13h30
197	THAYNA CAMILLY ALVES	13h30
763	WILLIAN ROBERTO DE FARIAS	13h30

Engenheiro Agrônomo		
Inscrição	Candidato	Horário
786	ELAINE CECILIA LOPES	13h30
487	KETHERY BEATRIZ DOS SANTOS	13h30
1.198	SERGIO GABRIEL DIAS DE SOUZA	13h30
1.333	THIAGO GUSMÃO PELISSON	13h30

Engenheiro Civil		
Inscrição	Candidato	Horário
1.029	HELBERTY HENRIQUE DE PAULA	13h30
3	LUCAS GALVAO KUNS	13h30
855	MARCOS CANUTO DO NASCIMENTO	13h30
1.043	MIRELLA DA SILVA CARVALHO	13h30
1.144	WALISON SANTOS DE SOUZA	13h30

Nutricionista		
Inscrição	Candidato	Horário
162	DANIELLE MARIA DOS SANTOS GONÇALVES	13h30
1.251	JANAINA MAIRA COSTA SOARES	13h30
139	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	13h30
418	LOUISE FERNANDA RIBEIRO	13h30
490	PEDRO DANTAS DE ARAUJO	13h30
504	RAYANA DA SILVA VITÓRIA	13h30



Psicólogo		
Inscrição	Candidato	Horário
1.074	ALISSON ALVES FACHINA	13h30
147	ANIELE FERRAGINI DE LIMA	13h30
254	CAIO CÉSAR DE SIQUEIRA SILVA	13h30
322	EDJAVAN CARDOSO SILVA	13h30
342	LAUANE VALDIVIESO	13h30
344	THAISSA VICTORIA FELIX DE AGUIAR	13h30
663	VICTOR FELIPE DUARTE CLAUDIANO	13h30
744	VICTORIA REGINA ANSELMO GONÇALVES	13h30

Veterinário		
Inscrição	Candidato	Horário
1.145	KAIQUE VINICIUS BUENO COSTA	13h30



ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA/ PARDA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, CPF n.º _____, inscrito(a) pela lista de pessoa preta ou parda, declaro, sob as penas da lei, que **sou pessoa () preta ou () parda**, apresentando características fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Apucarana, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial Afrodescendente da UNIOESTE conforme cronograma.

“Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis”.

* Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





ANEXO III - QUESTIONÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

1) Você se autodeclara preto ou pardo?

2) Quais as características (físicas) você considera que o identificam como preto ou pardo?

Apucarana, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N°001/2026

EDITAL N° 017/2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, **ANA PAULA DO CARMO DONATO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital n° 005/2026, de Abertura do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana - PR, publicado em 17 de agosto de 2026;

Considerando o Edital n° 016/2026 com o resultado preliminar do processo seletivo simplificado, publicado em 30 de setembro de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A convocação para a banca de Heteroidentificação perante a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2º - A Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial realizará entrevista e receberá do candidato documento expresso de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho.

Art. 3º - Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados no ANEXO I para verificação do pertencimento Étnico-Racial nos termos estabelecidos neste Edital.

Art. 4º - A verificação será realizada na **modalidade presencial**, no dia **07 de outubro de 2026**, no endereço abaixo:

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – PR - Salão Nobre/Sala de Licitações 2º Andar
Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - Centro, Apucarana - PR
<https://maps.app.goo.gl/FVjr1vtG6g2Nzt8RA>

Art. 5º - O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos no local portando os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade;
- b) Autodeclaração constante do Anexo II deste Edital, preenchida e assinada de próprio punho;
- c) Formulário constante do Anexo III deste Edital, preenchido, respondido e assinado de próprio punho, em letra de forma, ou, com escrita legível.

Art. 6º - A avaliação deverá considerar exclusivamente características fenotípicas, não sendo considerada a declaração de ascendência.

Art. 7º - **O candidato que POR QUALQUER RAZÃO NÃO COMPARECER ao procedimento de verificação é ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado - PSS.**





AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2026.

RODOLFO MOTA

Prefeito do Município de Apucarana-PR

ANA PAULA DO CARMO DONATO

Diretora Presidente AME

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 15:34 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p3fef9526acfeb>





ANEXO I – CONVOCAÇÃO PARA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Professor(a)		
Inscrição	Candidato	Horário
194	ERICA CARLA KLUK	13h30
39	FRANCIELE FOLK	13h30
109	TASSYANA ZACARIAS DUTRA MACHADO	13h30

Professor(a) de Educação Física		
Inscrição	Candidato	Horário
433	ANA PAULA PEREIRA MENEZES	13h30
130	HILARY VITORIA	13h30
185	LUCAS LUIZ DOS SANTOS	13h30
330	MARCOS GOMES MIRANDA RODRIGUES DOS SANTOS	13h30
146	YARA LETÍCIA OLÍMPIO DE OLIVEIRA	13h30

Professor(a) de Inglês		
Inscrição	Candidato	Horário
232	DENISE DE MELO TEODORO DA SILVA	13h30
272	PEDRO LUCCA DE ARAUJO SOUZA	13h30
18	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	13h30





ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA/ PARDA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, CPF n.º _____, inscrito(a) pela lista de pessoa preta ou parda, declaro, sob as penas da lei, que **sou pessoa () preta ou () parda**, apresentando características fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Apucarana, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial Afrodescendente da UNIOESTE conforme cronograma.

“Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis”.

* Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 15:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p3fe9526acfeb>





ANEXO III - QUESTIONÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

1) Você se autodeclara preto ou pardo?

2) Quais as características (físicas) você considera que o identificam como preto ou pardo?

Apucarana, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 15:34 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p3fe9f9526acfeb>





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N°001/2026

EDITAL N° 017/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, **GUILHERME DE PAULA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital n° 005/2026, de Abertura do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana - PR, publicado em 17 de agosto de 2026;

Considerando o Edital n° 016/2026 com o resultado preliminar do processo seletivo simplificado, publicado em 30 de setembro de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A convocação para a banca de Heteroidentificação perante a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2º - A Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial realizará entrevista e receberá do candidato documento expresso de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho.

Art. 3º - Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados no ANEXO I para verificação do pertencimento Étnico-Racial nos termos estabelecidos neste Edital.

Art. 4º - A verificação será realizada na **modalidade presencial**, no dia **07 de outubro de 2026**, no endereço abaixo:

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – PR - Salão Nobre/Sala de Licitações 2º Andar
Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - Centro, Apucarana - PR
<https://maps.app.goo.gl/FVjr1vtG6g2Nzt8RA>

Art. 5º - O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos no local portando os seguintes documentos:

- Documento de identidade;
- Autodeclaração constante do Anexo II deste Edital, preenchida e assinada de próprio punho;
- Formulário constante do Anexo III deste Edital, preenchido, respondido e assinado de próprio punho, em letra de forma, ou, com escrita legível.

Art. 6º - A avaliação deverá considerar exclusivamente características fenotípicas, não sendo considerada a declaração de ascendência.

Art. 7º - **O candidato que POR QUALQUER RAZÃO NÃO COMPARECER ao procedimento de verificação é ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado - PSS.**





Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2026.

RODOLFO MOTA

Prefeito do Município de Apucarana–PR

GUILHERME DE PAULA

Diretora Presidente AMS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pff5b39ab6162a>



**ANEXO I – CONVOCAÇÃO PARA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Enfermeiro		
Inscrição	Candidato	Horário
262	ADRIANNE MARÍLIA CRUZ PINHEIRO	13h30
159	ANESIO JOSE DE MARIA	13h30
334	CONCEIÇÃO APARECIDA VIEIRA	13h30
41	DANIELE CRISTINA DE JESUS FERREIRA	13h30
320	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	13h30
367	MARIA CLARA BARBOSA E SILVA	13h30
167	MARIANA KOENIG FERREIRA	13h30
119	PATRICIA DE FREITAS	13h30

Técnico de Enfermagem		
Inscrição	Candidato	Horário
143	ELISABETE VALÉRIO DE SOUZA RAMOS	13h30
90	FRANCIELE CAROLINA TODÃO DE ANDRADE	13h30
311	GEOVANNA MARIA GOMES MAGRE	13h30
248	KETLIN NATHALYA FERREIRA SIMIELLI	13h30
260	THAIS ILMA DA SILVA FERREIRA	13h30
336	WESLEY MENDES DOS SANTOS	13h30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pff5b39ab6162a>





ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA/ PARDA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, CPF n.º _____, inscrito(a) pela lista de pessoa preta ou parda, declaro, sob as penas da lei, que **sou pessoa () preta ou () parda**, apresentando características fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Apucarana, ____ de ____ de ____.

Assinatura do (a) candidato (a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial Afrodescendente da UNIOESTE conforme cronograma.

“Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis”.

* Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





ANEXO III - QUESTIONÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

1) Você se autodeclara preto ou pardo?

2) Quais as características (físicas) você considera que o identificam como preto ou pardo?

Apucarana, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pff5b39ab6162a>





CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 100/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da solicitação de readequação do Plano de Trabalho referente à Subvenção Social, Termo de Fomento nº 003/2026, Processo Administrativo nº 22884/2026, Inexigibilidade nº 020/2026, destinada à Organização da Sociedade Civil EDHUCCA – Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Apucarana no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 210 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 35 de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o Parecer nº 101 da Comissão de Análise de Projetos e Documentação;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 05 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de readequação do Plano de Trabalho referente à Subvenção Social, Termo de Fomento nº 003/2026, Processo Administrativo nº 22884/2026, Inexigibilidade nº 020/2026, destinada à Organização da Sociedade Civil EDHUCCA – Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 06 de outubro de 2026.

Fabiola Cristina Carrero

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/jb8ad115cd4b56>





CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 099/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da solicitação de readequação do Plano de Trabalho referente à Subvenção Social, Termo de Fomento nº 001/2026, Processo Administrativo nº 22606/2026, Inexigibilidade nº 018/2026, destinada à Organização da Sociedade Civil COMANDER – Comando Anderson de Defesa do Cidadão.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Apucarana no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 210 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 35 de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o Parecer nº 101 da Comissão de Análise de Projetos e Documentação;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 05 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de readequação do Plano de Trabalho referente à Subvenção Social, Termo de Fomento nº 001/2026, Processo Administrativo nº 22606/2026, Inexigibilidade nº 018/2026, destinada à Organização da Sociedade Civil COMANDER – Comando Anderson de Defesa do Cidadão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 06 de outubro de 2026.

Fabíola Cristina Carrero

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p10a44dc6d8538>





CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 105/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da adesão ao Termo de Aceite ao cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do SUAS, nos termos da Portaria MDS nº 1.172/2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Apucarana no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 210 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 35 de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026 que dispõe sobre os parâmetros e procedimentos para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 05 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a adesão ao Termo de Aceite ao cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do SUAS, nos termos da Portaria MDS nº 1.172/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 06 de outubro de 2026.

Fabíola Cristina Carrero

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana





CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 104/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do cofinanciamento estadual para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades e Emergências, nos termos da Resolução 189/2023 SEDEF.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Apucarana no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 210 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 35 de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO a Resolução 189/2023 SEDEF que aprova os critérios para o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 05 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, o Plano de Ação, no Sistema Fundo a Fundo (SIFF), do cofinanciamento estadual para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades e Emergências, nos termos da Resolução nº 189/2023 SEDEF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 06 de outubro de 2026.

Fabíola Cristina Carrero

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1cac65176754d>





CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 103/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de Comissão Temporária no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana – CMAS, com a finalidade de revisar o Regimento Interno e a normativa que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Apucarana no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 210 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 35 de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os instrumentos normativos que orientam o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana – CMAS e de assegurar maior clareza, organização, padronização e segurança nos procedimentos adotados;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização do Regimento Interno do CMAS, visando adequá-lo à legislação vigente e às demandas decorrentes da dinâmica de funcionamento do Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização da normativa que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 05 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana – CMAS, Comissão Temporária destinada à revisão e atualização:

- I – do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana – CMAS;
- II – da resolução que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão Temporária será composta pelos seguintes membros do CMAS:

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO
-------------	---------------





CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aldo Gabriel Lorin	Sociedade Civil
Ana Maria Schmidt	Sociedade Civil
Camila Néia dos Reis Zielinski	Sociedade Civil
Débora Cristina Geraldo de Souza	Sociedade Civil
Fabíola Cristina Carrero	Poder Público
Melissa Verona de Castro	Poder Público
Michele de Oliveira Oviedo	Poder Público
Simone Sartori dos Santos	Poder Público

Art. 3º As propostas elaboradas pela Comissão Temporária não produzirão efeitos até sua apreciação e aprovação pelo Plenário do CMAS e posterior publicação dos respectivos atos normativos.

Art. 4º A Comissão Temporária será extinta automaticamente após a conclusão dos trabalhos e aprovação das propostas pelo Plenário do CMAS, ressalvada a necessidade de prorrogação formalmente deliberada pelo Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 06 de outubro de 2026.

Fabíola Cristina Carrero

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p1d5505ec5f1a6>





CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 102/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana para o período de setembro a dezembro de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Apucarana no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 210 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 35 de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, orientar e acompanhar as ações do Conselho Municipal de Assistência Social durante o último quadrimestre do exercício de 2026, em consonância com suas competências legais e regimentais;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 05 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana – CMAS, para o período de setembro a dezembro de 2026, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Ao final do período de vigência do Plano de Trabalho será realizada avaliação das ações previstas, considerando as ações realizadas, parcialmente realizadas e não realizadas, as dificuldades encontradas, os resultados alcançados e as demandas a serem incorporadas ao planejamento do CMAS para o exercício de 2027.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 06 de outubro de 2026.



Assinado digitalmente por:
FABIOLA CRISTINA CARRERO
***.988.959-**

Assinatura digital avançada.

Fabíola Cristina Carrero

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana



PLANO DE TRABALHO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APUCARANA

Período: setembro a dezembro de 2026

1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Apucarana, instituído pela Lei Municipal nº 210, de 23 de novembro de 2009, é um órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, de composição paritária, responsável pelo exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social no Município.

É composto, paritariamente, por 18 (dezoito) membros e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos. Os representantes do Poder Público são oriundos dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Assistência Social; Autarquia Municipal de Educação; Autarquia Municipal de Saúde; Secretaria Municipal da Fazenda; Secretaria Municipal da Mulher e Assuntos da Família; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego; e Secretaria Municipal de Promoção Artística, Cultural e Turística. Pela sociedade civil, os representantes são oriundos dos seguintes segmentos: usuários da Assistência Social, entidades de Assistência Social e organizações de trabalhadores do setor.

O CMAS possui 4 (quatro) Comissões Permanentes, constituídas com a finalidade de subsidiar tecnicamente as deliberações do Conselho, aprofundar a análise das matérias submetidas à sua apreciação, acompanhar e monitorar ações, serviços, programas, projetos e recursos no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, bem como contribuir para a fiscalização, o controle social e a qualificação do processo decisório. São elas: Comissão de Análise de Projetos e Documentação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social; Comissão de Monitoramento e Avaliação de Entidades, Serviços, Programas e Projetos; Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social; e Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família.

Em situações específicas e extraordinárias, poderão ser constituídas Comissões Temporárias Especiais, com atribuições definidas conforme a finalidade





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

para a qual forem criadas, como, por exemplo, para a organização de Conferências Municipais e a condução de Processos Eleitorais da sociedade civil.

As reuniões do CMAS ocorrem, ordinariamente, na primeira segunda-feira de cada mês e, extraordinariamente, quando necessário. Em 2026, já foram realizadas 14 (quatorze) reuniões, sendo 7 (sete) ordinárias e 7 (sete) extraordinárias, além da emissão e publicação de 90 (noventa) resoluções.

Enquanto instância de participação e controle social, o CMAS apresenta o presente Plano de Trabalho para o período de setembro a dezembro de 2026, com a finalidade de organizar e orientar as ações do Conselho durante o último quadrimestre do ano, considerando suas competências legais e regimentais, bem como as demandas relacionadas ao acompanhamento, à fiscalização e à deliberação sobre a Política Municipal de Assistência Social.

As ações propostas buscam fortalecer o funcionamento do Conselho, qualificar a participação dos conselheiros, aprimorar o acompanhamento da política pública, fortalecer o trabalho das comissões, ampliar a transparência e garantir o acompanhamento das deliberações e dos recursos destinados à Assistência Social.

2. OBJETIVO GERAL

Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Assistência Social enquanto instância de participação, deliberação e controle social da Política Municipal de Assistência Social, promovendo o acompanhamento da gestão, dos serviços, programas, projetos, benefícios e recursos socioassistenciais.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Acompanhar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
- Acompanhar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Analisar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho;
- Fortalecer o funcionamento das Comissões do CMAS;
- Acompanhar as entidades e organizações inscritas no Conselho;
- Qualificar a participação dos conselheiros;





CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Fortalecer a participação da sociedade civil;
- Acompanhar o cumprimento das deliberações do CMAS;
- Ampliar a transparência e publicidade dos atos do Conselho;
- Organizar o planejamento das ações do CMAS para 2027.

4. EIXOS E AÇÕES

EIXO 1 – FORTALECIMENTO E ORGANIZAÇÃO DO CMAS

Ação	Período	Responsáveis	Resultado Esperado
Realizar reuniões ordinárias do CMAS	Set.–Dez.	CMAS	4 reuniões ordinárias realizadas com ata
Realizar reuniões extraordinárias, quando necessário	Conforme demanda	CMAS	100% das demandas extraordinárias atendidas
Fortalecer as Comissões do CMAS	Permanente	CMAS	Reuniões das Comissões realizadas e registradas
Criar Comissão Temporária para revisão do Regimento Interno e aprovar a nova versão	Até dezembro	CMAS	Regimento Interno revisado e aprovado via Resolução
Elaborar Plano de Trabalho para 2027	Novembro-Dezembro	CMAS/Secretaria Executiva	Plano de Trabalho 2027 elaborado e aprovado

EIXO 2 – ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação	Período	Responsáveis	Resultado Esperado
Acompanhar a execução do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS)	Set.–Dez.	CMAS	1 Planilha de Acompanhamento do PMAS elaborada e informada em





CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

			reunião
Acompanhar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais	Permanente	Comissões/ CMAS	Relatórios periódicos de acompanhamento dos serviços consolidados em planilha
Monitorar dados da Vigilância Socioassistencial e solicitar informações à gestão	Conforme planejamento / demanda	CMAS	100% dos ofícios de solicitação emitidos e relatórios da Vigilância apreciados
Identificar e registrar demandas e necessidades da Política de Assistência Social	Permanente	CMAS	Relatório/Registro das demandas locais sistematizado para subsidiar o controle social

EIXO 3 – FINANCIAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Ação	Período	Responsáveis	Resultado Esperado
Acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	Trimestral	Comissão / CMAS	100% dos relatórios trimestrais do FMAS analisados com parecer da Comissão emitido
Acompanhar e apreciar as prestações de contas de recursos estaduais e federais	Conforme prazo/fluxo da gestão	Comissão / CMAS	Prestações de contas apreciadas dentro do prazo com deliberação/resolução do CMAS
Acompanhar a execução dos recursos oriundos de emendas parlamentares	Set.–Dez.	CMAS	Relatório de acompanhamento e destinação das emendas parlamentares aprovado em plenária





CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Analisar e deliberar sobre a proposta do planejamento orçamentário para 2027 (LOA/PPA)	Conforme calendário do município	CMAS	1 Parecer/Resolução de deliberação do planejamento orçamentário aprovado
--	----------------------------------	------	--

EIXO 4 – REDE SOCIOASSISTENCIAL

Ação	Período	Responsáveis	Resultado Esperado
Analisar processos de inscrição, renovações e cancelamentos de entidades e organizações de Assistência Social	Permanente	Comissão / CMAS	100% dos processos analisados com parecer e Resolução emitida
Monitorar as entidades inscritas, conforme demanda ou planejamento da Comissão	Conforme planejamento	Comissão / CMAS	100% das visitas planejadas realizadas com emissão de Relatório de Visita Técnica
Manter atualizado o mapeamento e cadastro das entidades inscritas	Permanente	Secretaria Executiva / CMAS	Cadastro e listagem das entidades inscritas 100% atualizados

EIXO 5 – PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Ação	Período	Responsáveis	Resultado Esperado
Criar e divulgar campanha de mobilização para estimular a participação da Sociedade Civil e Usuários do SUAS nas reuniões	Set.–Dez.	CMAS / Comissões	1 campanha de mobilização realizada e canal de comunicação direto com os usuários criado/ativo





CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Divulgar amplamente as pautas, calendários e convocatórias das reuniões do CMAS	Permanente	Secretaria Executiva	100% das reuniões ordinárias e extraordinárias divulgadas
Realizar 01 Reunião Ordinária Descentralizada do CMAS	Novembro (Sugestão)	CMAS	1 reunião descentralizada realizada com presença e escuta da comunidade local
Monitorar o cumprimento das deliberações da última Conferência Municipal de Assistência Social	Set.–Dez.	CMAS	1 Planilha/Relatório de Monitoramento das Deliberações da Conferência atualizado
Elaborar e aplicar instrumento avaliativo de autoavaliação e participação dos conselheiros	Dezembro	CMAS	1 questionário/instrumento de avaliação aplicado com relatório sintético dos resultados

EIXO 6 – TRANSPARÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL

Ação	Período	Responsáveis	Resultado Esperado
Publicar e dar transparência às Atas, Resoluções e Atos Normativos do CMAS	Permanente	Secretaria Executiva	100% dos atos e atas aprovados publicados nos meios oficiais dentro do prazo regimental
Manter atualizados os atos de composição e nomeação dos conselheiros	Sempre que houver alteração	Secretaria Executiva / CMAS	100% das alterações de conselheiros atualizadas via decreto/portaria publicada
Organizar, mapear e digitalizar o acervo documental e histórico do CMAS	Set.–Dez.	Secretaria Executiva	100% dos documentos do período/histórico arquivados e digitalizados em pasta drive/servidor
Manter atualizada a aba/seção do CMAS no Portal da	Set.–Dez.	Secretaria Executiva	Portal da Transparência alimentado com plano de trabalho, resoluções,





CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Transparência do Município			atas e composição
----------------------------	--	--	-------------------

EIXO 7 – ACOMPANHAMENTO DAS DELIBERAÇÕES

Ação	Período	Responsáveis	Resultado Esperado
Criar e manter atualizado o instrumento de acompanhamento do cumprimento das deliberações e Resoluções do CMAS	Set.–Dez.	Secretaria Executiva	1 Planilha de Acompanhamento das Deliberações criada com 100% dos encaminhamentos e resoluções monitorados
Encaminhar formalmente os atos e deliberações aprovados aos órgãos e setores responsáveis	Permanente	Secretaria Executiva	100% das deliberações encaminhadas

5. CRONOGRAMA – SETEMBRO A DEZEMBRO/2026

Ação	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Reuniões ordinárias do CMAS	●	●	●	●
Reuniões das Comissões	●	●	●	●
Acompanhamento do FMAS		●		●
Acompanhamento da Política de Assistência Social	●	●	●	●
Análise de inscrições/renovações	●	●	●	●
Acompanhamento das deliberações	●	●	●	●
Organização documental	●	●	●	●
Transparência/publicização	●	●	●	●
Avaliação do Plano de Trabalho				●
Planejamento para 2027			●	●

6. MONITORAMENTO

O acompanhamento do Plano de Trabalho será realizado pelo CMAS, com apoio da Secretaria Executiva, mediante apresentação periódica das ações realizadas, das pendências identificadas e dos encaminhamentos necessários.



Ao final do período, em dezembro de 2026, será realizada avaliação das ações previstas, considerando:

- ações realizadas;
- ações parcialmente realizadas;
- ações não realizadas;
- dificuldades encontradas;
- resultados alcançados;
- demandas que deverão ser incorporadas ao planejamento de 2027.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se, ao final do período de vigência:

- fortalecimento da atuação do CMAS e das comissões;
- aprimoramento do acompanhamento da Política de Assistência Social;
- fortalecimento da participação da sociedade civil e dos usuários;
- maior transparência dos atos do Conselho;
- melhoria no acompanhamento das deliberações;
- organização e preservação da memória documental do CMAS;
- elaboração de uma base para o planejamento das ações do Conselho em 2027.

Apucarana – Paraná, 03 de setembro de 2026.



Assinado digitalmente por:
FABIOLA CRISTINA CARRERO
***.988.959-**

Assinatura digital avançada.

Fabíola Cristina Carrero
Presidente



Assinado digitalmente por:
MAYARA DE FÁTIMA SECCO
MICHILIM
***.742.199-**

Assinatura digital avançada.

Mayara de Fátima Secco Michilim
Secretária Executiva





CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 101/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da solicitação de readequação do Plano de Trabalho referente à Subvenção Social, Termo de Fomento nº 009/2026, Processo Administrativo nº 24269/2026, Inexigibilidade nº 033/2026, destinada à Organização da Sociedade Civil RESGATE LIFE.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Apucarana no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 210 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 35 de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o Parecer nº 103 da Comissão de Análise de Projetos e Documentação;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 05 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de readequação do Plano de Trabalho referente à Subvenção Social, Termo de Fomento nº 009/2026, Processo Administrativo nº 24269/2026, Inexigibilidade nº 033/2026, destinada à Organização da Sociedade Civil RESGATE LIFE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 06 de outubro de 2026.

Fabíola Cristina Carrero

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p216ab8e458ddc>

